



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1252/95

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal da Aliança, 10(dez) cargos de Professores Primário - Salário - R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Ao professor primário compete:

-Desempenhar funções próprias do magistério de 1º grau menor, conforme Estatuto, respondendo pela classe ou escola que lhe for confiada, velando pelo bom desempenho e aproveitamento escolar.

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 1995

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -